



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.552/90 FLS. 012

CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.552.

EMENTA: - ESTENDE AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL OS BENEFÍCIOS DA LEI 2.547/90.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

- Art. 1º - Os benefícios da Lei Municipal 2.547/90 ficam estendidos a todos os funcionários da Câmara Municipal.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroatividade à data da aprovação da Lei 2.547/90.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de setembro de 1990.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 055/90

Autor: Vereador José Israel dos Anjos

cbc.

